

LEI Nº 3.304 DE 09 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2020 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, créditos adicionais ESPECIAIS no valor total de R\$ 87.600,00 (Oitenta e Sete Mil e Seiscentos Reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL

08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social - FMAS

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

TOTAL.....R\$ 87.600,00

Art. 2º A cobertura dos créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior, no valor de R\$ R\$ 87.600,00 (Oitenta e Sete Mil e Seiscentos Reais), será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação referente a Incremento Temporário ao Bloco de Atenção Básica – Ministério da Cidadania.

Art. 3º Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º terão vigência no exercício financeiro de 2020, podendo ser suplementados se necessário nos termos da lei Orçamentária.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 09 de junho de 2020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 09 de junho de 2020.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo